
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.628, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.296.844,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.296.844,99 (Dois Milhões, Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0301	444042	175.000,00
071011545115087556 - SEDOP	0301	449051	144.297,99
271031812212978410 - NEPMV	0101	319011	180.000,00
582012312212974668 - CEASA	0261	339030	12.500,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0116	339036	100.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0116	339037	1.266.975,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0116	339039	300.000,00
901011030215078289 - FES	7149	449052	118.072,00
TOTAL			2.296.844,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0301	449092	175.000,00
071011581114997659 - SEDOP	0301	444042	27.217,60
071011581114997659 - SEDOP	0301	449051	117.080,39
271031812212978407 - NEPMV	0101	339039	180.000,00
582012312212978338 - CEASA	0261	339039	12.500,00
792031812212978407 - FCA	0116	339033	166.975,00
792031812212978407 - FCA	0116	339037	1.500.000,00

901011030215078289 - FES	0149	449052	118.072,00
TOTAL			2.296.844,99

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de setembro de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.119, DE 19/09/2022.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.